

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI Nº 905/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

Dá nome de JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS, ao campo de futebol localizado no Povoado Santo Antônio, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

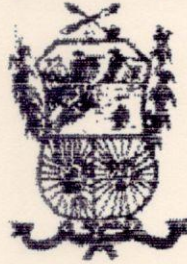
Art. 1º - Fica denominado de JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS, o campo de futebol do Povoado Santo Antônio, neste Município, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
Em, 22 de outubro de 1997.

Arnaud Macedo de Oliveira

ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LEI Nº 906/97 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS (RN),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), para fazer face as despesas com a implantação e funcionamento da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme classificação abaixo:

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

090900418111041 - Manutenção dos Serviços Agropecuários

3190-11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	8.000,00
3190-14	Diárias - Pessoal Civil	"	600,00
3490-30	Material de Consumo	"	2.000,00
3490-36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	"	1.000,00
3490-39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	"	<u>1.000,00</u>
	TOTAL DO CRÉDITO	R\$	12.600,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura de Crédito de que trata o artigo anterior, anulação de Dotação Orçamentária abaixo, conforme Art. 43 da Lei 4.320/64:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3190-11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	<u>12.600,00</u>
	TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	"	12.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 1997, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN),

Em, 31 de outubro de 1997.

Arnaud Macedo de Oliveira

ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal